



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ n. 14.786.920;0001-91, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, Painel, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MARLENE APARECIDA MIGUEL DO NASCIMENTO**, brasileira, viuva, portadora do CPF n. 024.371.519-66, residente e domiciliado em Painel, SC, na Rua Major Jose Serafim, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de construção mista, com área de aproximadamente 60m<sup>2</sup>, de propriedade do locador, localizada na sede deste município de Painel, SC, com finalidade de atender programa assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Joana Brito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO**

O prazo de vigência da presente locação é de 03 meses, iniciando-se em 02 de abril de 2018 e término para o dia 02 de julho de 2018, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**

- Eventuais danos no imóvel serão de responsabilidade dos beneficiários;
- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelos beneficiários;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painel, SC, 02 de abril de 2018.

**Contratante**

**Contratada**

Gestor: Marineia Melo de Liz Subtil – Fiscal: Pricila Oliveira Davel